



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**



PORTARIA PRACE Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, considerando:

que a Resolução CUNI nº 1380, não disciplina como proceder nos casos em que o estudante da UFOP, contemplado com as bolsas alimentação, permanência e transporte, realiza mobilidade acadêmica nacional ou internacional;

que a Resolução CUNI nº 1380, em seu art.43 determina que os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Regulamento serão decididos pela PRACE.

Resolve:

Art. 1º As bolsas alimentação, transporte e permanência serão automaticamente suspensas durante todo o período da mobilidade acadêmica, quando da efetivação do status “mobilidade” no sistema acadêmico da UFOP.

Art 2º Somente a manutenção no Programa Bolsa Permanência, será admitida durante o período da mobilidade, devendo o estudante solicitá-la a Prace, apresentando em anexo declaração emitida pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAINT) com a informação se ele será contemplado com alguma bolsa durante a mobilidade, com especificação do valor se houver.

§ 1º O estudante que não for contemplado com bolsa terá o Programa Bolsa Permanência mantido no período da mobilidade, observados a validade e categoria de sua avaliação socioeconômica;

§ 2º O estudante que for contemplado com bolsa passará por revisão da avaliação socioeconômica nos parâmetros da Portaria Prace nº 013 de 22 de maio de 2015 e terá o Programa Bolsa Permanência mantido no período da mobilidade, observados a validade e a nova categoria de sua avaliação socioeconômica.

Art 3º O disposto nessa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.


Rafael Magdalena

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis